



CÂMARA MUNICIPAL DE ARACATI

ESTADO DO CEARÁ

Projeto de Decreto Legislativo nº 029/2013.

Dispõe sobre a nova denominação da atual Rua Quatro Ventos, localizada na Praia de Canoa Quebrada.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARACATI, no uso de suas atribuições legais, aprova e promulga o seguinte Decreto de Lei:

Art. 1º - Fica denominada de **Rua Deputado Jackson Pereira**, a atual Rua Quatro Ventos, localizada na Praia de Canoa Quebrada.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARACATI, em 05 de dezembro de 2013.

Paulo Roberto de Oliveira Silva
Vereador

ABAIXO-ASSINADO

Os cidadãos abaixo-assinados solicitam que seja trocado o nome da Rua QUATRO VENTOS (Rua do Condomínio LA FAZENDA) na Praia de CANOA QUEBRADA para RUA DEPUTADO FEDERAL JACKSON PEREIRA. Um Deputado com atuação relevante, que teve e merece continuar tendo o reconhecimento de modo positivo e honroso, pela História. Falecido em JULHO de 1995 durante o seu segundo mandato, sendo apontado como um dos 50 Deputados mais influentes do Congresso Nacional.

Hélio Sá
Quatanda S. D'Ávila
José Lacerda
Mafasé Souza dos Araújo
Edvaldo Rodrigues Pinheiro
Márcio Júnior Laminha Silva
Nathalia Rego da Costa
Fábio Pinto de Souza
Gabriela da Cunha
Pedro da Rocha Boaventura
Mauricio Manoel de Oliveira
Romário Grandi de Souza
Alfredo Gómez da Costa
Valélio Barreto Gomes
Orlindo Mac
Lindiane Dias
Girayado de Souza Tostes

CURRICULUM
Deputado Federal JACKSON PEREIRA

João JACKSON de Albuquerque PEREIRA

Nascimento:

24/06/1947 – Fortaleza/CE

Profissões:

Jornalista, Bancário, Banqueiro, Representante Comercial e Agente de Viagem

Filiação:

Luiz Crescêncio Pereira e Elice de Albuquerque Pereira

Conjuge:

Marta Maria de Castro Pereira

Filhos:

Anna Waléria, Ilcio Rodrigo, Kamila, Jacqueline e Jackson Pereira Jr.

Mandatos Eletivos:

Deputado Federal (Congresso Revisor), 1991-1995, CE, PSDB; Deputado Federal, 1991-1995, CE, PSDB;

Filiações Partidárias:

PRN, 1989-1990; PSDB, 1990-1995.

Atividades Partidárias:

Vice-Líder, PDSB, 1991-1994; Líder e Vice-Líder, Governo, PSDB, 1995.

Base Eleitoral: Municípios do Vale do Curu, Vale do Jaguaribe e litoral leste.

Atividades Profissionais:

Jornalista, Diário do Nordeste, Fortaleza.CE; Radialista, Rádio Assunção, Fortaleza.CE; Bancário (Sub-gerente do Banco Sudameris Fortaleza, Gerente Geral do Banco Sudameris Manaus e Brasília, Diretor-adjunto do Banco BMC) 1979-1985; Banqueiro (Diretor Estatutário do Banco Comercial Bancesa S/A) 1985-1990; Agente de Viagem e Sócio, CREVITUR Ltda., Fortaleza.CE.; Sócio da Ceará Fomento Comercial Ltda., Fortaleza/CE

CURRICULUM

Deputado Federal JACKSON PEREIRA

Estudos e Graus Universitários:

Administração de Empresas, EAC, Fortaleza, CE, 1966.

Atividades Parlamentares:

Atividade Parlamentar em outros órgãos no Congresso Nacional – Membro da CPMI do PC, 1992; Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização: Titular, 1992; Comissão Mista Veto Sr. Presidente da República ao Projeto de Lei da Câmara nº 25/91: Titular, 1992; CPI Mista Irregularidades na Previdência Social: Titular, 1991; CPI Mista Irregularidades FGTS: Suplente, 1992; CPI Mista Programa Nacional de Desestatização: Suplente, 1993 CÂMARA DOS DEPUTADOS: >Comissões Permanentes: Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática, Suplente, 1991-1992; Defesa Nacional, Suplente, 1994; Economia, Indústria e Comércio, Suplente, 1993-1994; Finanças e Tributação, Titular, 1991-1994 e 1995, e Primeiro-Vice-Presidente, 1993; Trabalho, Administração e Serviço Público, Suplente, 1995. >Comissões Temporárias: >Comissão Especial - Cassinos no Brasil: Suplente, 1995; Crimes de Responsabilidade do Presidente da República: Titular, 1992; Legalidade do Jogo: Titular, 1994; PEC nº 17/91, Sistema Tributário Nacional: Segundo-Vice-Presidente, 1993; PEC nº 48/91, Sistema Tributário Nacional: Suplente, 1992; PEC nº 5/95, Empresa Brasileira: Titular, 1995; PEC nº 55/91, Ajuste Fiscal: Suplente, 1992; PEC nº 6/95, Monopólio do Petróleo: Segundo-Vice-Presidente, 1995, e Titular, 1995; Projeto de Lei Regulamentação do Sistema Financeiro Nacional: Suplente, 1991, e Titular, 1991-1992; Projeto em Trâmite Sistema Financeiro Nacional: Suplente, 1995. >>CPI - Denúncias de Irregularidades no INAMPS: Titular, 1994; Fuga de Capital e Evasão de Divisas do Brasil: Suplente, 1994.

Atividades Sindicais, Representativas de Classe e Associativas:

Membro, Associação Cearense de Imprensa, Vice-Presidente da ABBC – Associação Brasileira de Bancos Comerciais e Múltiplos.

Conselhos:

Membro do Conselho Consultivo da ABBC - Associação Brasileira de Bancos Comerciais e Múltiplos, São Paulo/SP.

Missões Oficiais:

Reunião do FMI, a convite dessa instituição, EUA, 1989. Missão junto à ONU, Nova Iorque, EUA, 1993-1994. Viagem aos EUA a convite do BID, para participar de evento relacionado com a Previdência Social, Washington, 1995.

Outras Informações:

Colaborador como articulista de vários órgãos da imprensa nacional. Membro do Lions Clube de Fortaleza. Presidente Nacional da Câmara Júnior do Brasil. Senador da CJ Chamber International.

PARECER N° 123/2013

Parecer da Comissão de Legislação, Justiça e Redação final sobre o Projeto de Decreto Legislativo de nº 029/2013, de 05 de dezembro de 2013, de Autoria do Vereador Paulo Roberto de Oliveira Silva.

I – Relatório:

Através do Projeto de Decreto Legislativo nº 029/2013, o Vereador Paulo Roberto de Oliveira Silva dispõe sobre a nova denominação da Rua Quatros Ventos, localizada na Praia de Canoa Quebrada.

II – Fundamentação:

Observamos se o Projeto de Decreto Legislativo em epígrafe obedece ao positivado na Constituição Federal, na Lei Orgânica Municipal e nas demais legislações aplicáveis, assim como na mais escorreita doutrina jurídica.

Dessa forma, quanto ao aspecto legal, o Projeto de Decreto Legislativo em análise obedece aos preceitos dos instrumentos legais acima descritos, reconhecendo os relevantes serviços prestados pelo Sr. Deputado Jackson Pereira.

Quanto à técnica legislativa, a matéria em questão mostra-se pronta para inserir-se no ordenamento jurídico municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARACATI

III – Opinião:

Em face do exposto, o Projeto de Decreto Legislativo ora analisado reverte-se de boa forma constitucional legal, jurídica e de boa técnica legislativa e, no mérito, também deve ser acolhido.

Por isso, opino pela tramitação e aprovação do Projeto de Decreto Legislativo de nº 029/2013, de autoria do Vereador Paulo Roberto de Oliveira Silva.

É o Parecer

Aracati, 12 de dezembro de 2013

Francisco Tácito Gomes da Silva
Relator

VOTAÇÃO AO PARECER.

Jeanete da Costa Silva () A favor () Contra
PRESIDENTE

Francisco Tácito Gomes da Silva () A favor () Contra
RELATOR

Maria Ilda de Souza e Silva () A favor () Contra
MEMBRO